

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 156.600,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 072/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE ALBUMINA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALBUMINA**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

Validade Mínima	UN	Especificações	Valor Total Máximo Disponível
12 meses após entrega	UN	ALBUMINA	R\$ 156.600,00
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO			
PRAZO DE ENTREGA:	Será fracionado com previsão de entrega a partir de Julho/2022.		

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) “Farmamed” <notasfarmamed@outlook.com
- 2) “Gam” <elaine.mendes@gam.com.br/licita@gam.com.br>;
- 3) “Grifols” <laura.pedroso@grifols.com>;
- 4) “Medcenter” <tonielle.coutinho@medcentercomercial.com.br>;
- 5) “Medcom” <notasmedcom@hotmail.com>;
- 6) “Rio Clarensense” <leticia.silva@rioclarensense.com.br>;

5 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DO JULGAMENTO

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 072/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) GRIFOLS BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0001-71, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**, possibilitando a aquisição de 1.361 (um mil, trezentos

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

e sessenta e um) unidades do medicamento objeto do presente processo, a proposta totaliza o valor de R\$ 156.515,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze reais). A validade da proposta apresentada é até 31/12/2022.

b) COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.729.178/0005-72, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor unitário de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos)**, possibilitando a aquisição de 1.120 (um mil, cento e vinte) unidades do medicamento objeto do presente processo, a proposta totaliza o valor de R\$ 153.328,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais). A validade da proposta apresentada é de 90 dias.

c) GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.873.068/0001-40, apresentou proposta de preços que perfaz o **valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, possibilitando a aquisição de 1.118 (um mil, cento e dezoito) unidades do medicamento objeto do presente processo, a proposta totaliza o valor de R\$ 156.520,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). A validade da proposta apresentada é de 30 dias.

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. A empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.3. Neste sentido a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 156.515,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo constar na Nota Fiscal as informações a seguir elencadas:

CNPJ: 02.513.899/0001-71

Razão Social: GRIFOLS BRASIL LTDA

Pesquisa de Preços n° 003/2022

Termo de Fomento CEDCA 069/2019

Obs. Em caso de pagamento via transferência ou Pix, informar na NF:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

5.3.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os medicamentos de maneira fracionada de acordo com a demanda do comprador, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de entrega previsto na respectiva Ordem de Compra emitida.

5.4.2. A entrega fracionada se dará entre o período de 29/08/2022 a 03/10/2022, conforme quantidade a ser especificada nas respectivas Ordens de Compra que serão emitidas pela Contratante.

5.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos medicamentos, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

5.4.4. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 072/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 054/2018 – PELO DIREITO À VIDA II**

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será mediante elaboração e emissão de **Ordem de Compra**, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 11 de julho de 2022



Luana Leal
Analista de Licitações